



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.216/2025.

**INSTITUI O MÊS “ABRIL LARANJA”
DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO
DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaituba, o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e a iniciativa privada, ações voltadas à:

- I – Conscientização sobre os direitos dos animais;
- II – Prevenção e combate aos maus-tratos e crueldade contra os animais;
- III – Incentivo à guarda responsável;
- IV – Promoção da adoção de animais abandonados;
- V – Realização de campanhas educativas, palestras, eventos e outras atividades correlatas.

Art. 3º O mês “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
27 de maio de 2025.


NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal